

LEI Nº 1013, DE 24 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no “Loteamento Ipiranga”, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas no Loteamento Ipiranga, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I – de **Rua Éden José Cardoso**, a Rua Projetada 32, no aludido Loteamento, ladeando as Quadras 50, 47, 49, 46, 45, 37, 38, 36 e 35..

II – de **Rua Heleno Alexandre da Silva**, a Rua Projetada 24, existente entre as Quadras 42, 54, 43, 44, 55, 49, 46 e 47 do dito Loteamento.

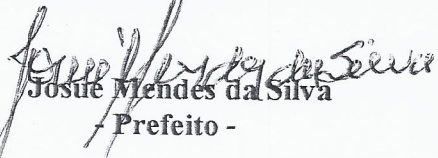
III – de **Rua João Pereira de Lima**, à Rua Projetada 27, entre as Quadras 50, 51 e 52, existente no Loteamento Ipiranga desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em
24 de maio de 2005.


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador João José Cardoso.